



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Anexo I

(Decreto 47/2026)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA NÃO PREVISTA NA LOA

1. IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA

- Natureza da Receita: 1.7.2.3.50.0.1.00.00.04
 - Descrição: Estado - Dose Certa Complementar
 - Fonte de Recurso: Estadual - Vinculada (Fundo Municipal de Saúde)
 - Banco: Banco do Brasil S.A.
 - Agência: 03375-8
 - Conta: 21.897-9 - FMS Estadual
 - Data do Crédito: 09/02/2026
 - Valor Arrecadado: R\$ 30.297,21
-

2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Previsão Inicial na LOA: R\$ 0,00
 - Receita Arrecadada: R\$ 30.297,21
-

3. APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação = Receita Arrecadada - Receita Prevista

Excesso = R\$ 30.297,21 - R\$ 0,00

Excesso Apurado: R\$ 30.297,21

Trata-se de excesso REAL, uma vez que houve ingresso financeiro efetivo.

4. ANÁLISE DA FONTE DE RECURSO



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

O recurso é vinculado à área da saúde (FMS), devendo ser utilizado exclusivamente para despesas relacionadas ao programa "Dose Certa Complementar".

A apuração foi realizada por fonte de recurso, em conformidade com as orientações dos Tribunais de Contas.

5. PARECER CONTÁBIL

Após análise da execução orçamentária e financeira, verifica-se que:

1. Houve ingresso de receita não prevista na LOA;
2. O valor foi efetivamente arrecadado;
3. O recurso encontra-se disponível e não comprometido;
4. O valor caracteriza excesso de arrecadação conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente** à abertura de crédito adicional no valor de R\$ 30.297,21, utilizando como fonte o excesso de arrecadação.

Serrana, 23 de março de 2026.

Leandro Ferreira do Nascimento
Contador Responsável
CRC nº 1SP308966/O-0

6. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, no uso de suas atribuições, manifesta-se:

1. Pela regularidade da apuração do excesso de arrecadação;
2. Pela existência de lastro financeiro comprovado;
3. Pela observância do princípio do equilíbrio orçamentário;
4. Pela correta vinculação do recurso à área da saúde;

Dessa forma, manifesta-se **favoravelmente** à abertura do crédito adicional.

Serrana, 23 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Rubens Varalunga Sordi
Responsável pelo Controle Interno